



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO (TRE-PE)**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015 PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE**  
**ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR EM CARTÓRIOS ELEITORAIS**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO (TRE-PE), no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.788, de 25/09/2008, e na Resolução n.º 181, de 18/12/2012, alterada pelas Resoluções n.º 194, de 11/06/2013, e n.º 203, de 15/10/2013, torna pública a realização de processo de seleção de estagiários de nível superior, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente processo seletivo destina-se à seleção de estagiários de nível superior, visando ao preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste certame, para desenvolver atividades nos Postos de Atendimento localizados nas áreas de jurisdição das Zonas Eleitorais constantes do Anexo I.

1.2 O certame terá validade de 1 (ano) ano, a contar da homologação do resultado definitivo.

1.3 Poderão participar do processo seletivo os estudantes, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de instituições de ensino conveniadas ou cadastradas no programa de estágio do TRE-PE, conforme discriminação no Anexo II.

1.4 Somente serão aceitas inscrições de estudantes matriculados, no mínimo, em período ou série correspondente à metade do curso de nível superior, arredondando-se para o inteiro imediatamente inferior em caso de número fracionado.

1.5 Não poderão estagiar no TRE-PE os estudantes que forem filiados a partido político ou que forem cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau, de candidatos a cargo eletivo na área de circunscrição eleitoral em que o estágio ocorrer.

1.6 Não serão aceitas as inscrições de candidatos que já participaram do programa de estágio do TRE-PE, salvo se o período de estágio anterior tiver sido de, no máximo, 1 (um) ano e 6 (seis) meses; se referente a outro curso ou se tratar de candidato portador de deficiência.

1.7 Para estagiar no TRE-PE o candidato não deverá possuir outro vínculo de estágio.

**2 DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via *Internet*, na página eletrônica do TRE-PE [www.tre-pe.jus.br](http://www.tre-pe.jus.br), no link Institucional/Projetos Sociais/Programa de Estágio/Processo Seletivo 2015/Nível Superior-Cartórios Eleitorais/Processo Seletivo nº 2, no período de 18 de setembro de 2015 a 24 de setembro de 2015.

2.2 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.tre-pe.jus.br](http://www.tre-pe.jus.br), ler o Edital de Abertura de Inscrições, acessar e preencher todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição e enviar os dados pela *Internet*.

2.3 Somente serão processadas as inscrições preenchidas corretamente e aquelas que estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital.

2.4 O candidato que efetivar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada.

2.5 Fica assegurado aos estudantes portadores de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas discriminadas no Anexo I, observada a compatibilidade da sua deficiência com o desempenho das atividades a serem desenvolvidas.

2.6 Consideram-se pessoas portadores de deficiência aquelas que se enquadram no Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02/12/2004.

2.7 O candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição no ato de inscrição, especificando a sua deficiência, em consonância com o disposto no subitem 2.6.

2.8 Em caso de convocação, o candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo médico comprobatório ao TRE-PE, objetivando verificar se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e se há compatibilidade descrita no subitem 2.6.

**3 DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, correspondente ao resultado da fórmula abaixo:

$R = \{(CRG \times 3) + [(CC + CI) \times 1]\} / 4$ , sendo:

R = resultado da pontuação

CRG = coeficiente de rendimento global do estudante no curso (acumulado até o período anterior ao atualmente matriculado)

CC = conceito de curso

CI = conceito institucional

CPC = conceito preliminar do curso

IGC = índice geral de cursos da instituição

3.1.1 Para efeito de aplicação do cálculo da fórmula citada no subitem 3.1, será considerada uma escala de graduação de 0 (zero) a 10 (dez) para o CRG, com 2 (duas) casas decimais, e de 0 (zero) a 5 (cinco) para os indicadores CC e CI.

3.1.2 Caso a instituição de ensino adote escala de graduação do coeficiente de rendimento global do estudante diferente do disposto no subitem 3.1.1, o TRE-PE efetuará a devida conversão para a escala de 0 (zero) a 10 (dez).

3.1.3 Serão considerados o CC e o CI divulgados na página eletrônica [emec.mec.gov.br](http://emec.mec.gov.br) na data de publicação deste Edital.

3.1.4 Caso os indicadores CC ou CI não estejam divulgados na página eletrônica [emec.mec.gov.br](http://emec.mec.gov.br), na data citada no subitem 3.1.3, ou se forem relativos a períodos anteriores aos dos indicadores CPC ou IGC, respectivamente, deverão ser considerados estes últimos indicadores em substituição àqueles.

3.1.5 Caso não estejam disponibilizados na página eletrônica [emec.mec.gov.br](http://emec.mec.gov.br), na data citada no subitem 3.1.3, os indicadores do curso CC e CPC, será atribuído valor 0 (zero) para a parcela CC da soma indicada na fórmula do subitem 3.1.

3.1.6 Caso não estejam disponibilizados na página eletrônica [emec.mec.gov.br](http://emec.mec.gov.br), na data citada no subitem 3.1.3, os indicadores da instituição de ensino CI e IGC, será atribuído valor 0 (zero) para a parcela CI da soma indicada na fórmula do subitem 3.1.

3.2 Haverá a divulgação de lista de classificação geral por núcleo conforme Anexo I.

3.2.1 Para o núcleo de Petrolina, o candidato aluno dos cursos afetos à área de Tecnologia da informação, terá seu nome divulgado em lista específica destinada ao preenchimento das vagas de Suporte a TI, além de constar na lista de classificação geral.

3.3 O candidato portador de deficiência, além de figurar na lista geral de classificação, conforme descrito no subitem 3.2, terá seu nome constante em lista específica de candidatos portadores de deficiência, por núcleo conforme Anexo I.

3.4 O resultado provisório do certame será divulgado no dia 29 de setembro de 2015, na página eletrônica do TRE-PE [www.tre-pe.jus.br](http://www.tre-pe.jus.br), no *link* Institucional/Projetos Sociais/Programa de Estágio/Processo Seletivo 2015/Nível Superior-Cartórios Eleitorais/Processo Seletivo nº 2.

3.5 Para efeito de desempate na classificação de candidatos no resultado provisório, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

3.5.1 Ser contemplado pelo Programa Universidade para Todos (ProUni);

3.5.2 Ser contemplado pelo Programa de Financiamento Estudantil (FIES);

3.5.3 Ter cumprido a maior carga horária referente à estrutura curricular;

3.5.4 Ter idade maior.

3.6 Os candidatos empatados serão convocados a apresentar ao TRE-PE, somente documentação comprobatória relativa ao subitem 3.5.3, no horário de funcionamento do Cartório Eleitoral conforme Anexo III, no período de 30 de setembro de 2015 a 02 de outubro de 2015.

3.7 Recomenda-se ao candidato providenciar, com antecedência, a obtenção de documento oficial comprobatório da situação elencada no item 3.5.3.

3.8 Não serão considerados os documentos recebidos fora do prazo.

3.9 Será admitido recurso contra o resultado provisório, através do formulário do Anexo IV e obedecidos aos termos deste Edital.

3.10 Os recursos contra o resultado provisório deverão ser assinados pelo candidato e protocolados, em duas vias, no cartório eleitoral correspondente ao município para o qual se inscreveu, no período de 30 de setembro de 2015 a 02 de outubro de 2015.

3.11 O resultado definitivo do certame, após análise da documentação comprobatória citada no subitem 3.5.e dos recursos, será divulgado no dia 08 de outubro de 2015, na página eletrônica do TRE-PE [www.tre-pe.jus.br](http://www.tre-pe.jus.br), no *link* Institucional/Projetos Sociais/Programa de Estágio/Processo Seletivo 2015/Nível Superior-Cartórios Eleitorais/Processo Seletivo nº 2.

#### **4 DA CONVOCAÇÃO**

4.1 Os candidatos serão convocados para o estágio de acordo com a ordem de classificação, conforme disposto no subitem 3.2 e 3.3.

4.2 Impossibilitará a realização de estágio no TRE-PE, se, na convocação do candidato, ficar comprovado que o período mínimo de estágio de 6 (seis) meses for maior do que o período restante para a sua conclusão do curso.

4.3 Quando do atendimento da convocação, para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato deverá apresentar 1 (uma) fotografia, no tamanho 3x4 cm, bem como o original e a cópia da seguinte documentação, para autenticação pelo servidor da Justiça Eleitoral:

4.3.1 Histórico escolar, indicando o coeficiente de rendimento global no curso, conforme discriminado no subitem 3.1;

4.3.2 Declaração de matrícula na instituição de ensino;

4.3.3 Originais e cópias do RG, CPF e Título Eleitoral;

4.3.4 Original e cópia do comprovante de residência.

4.4 Sendo verificado que o coeficiente de rendimento global no curso constante no documento citado no subitem 4.3.1 está em desacordo com aquele informado no formulário de inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do certame.

4.5 Recomenda-se que o candidato, no momento da inscrição, obtenha junto à sua instituição de ensino o documento citado no subitem 4.3.1 e guarde-o para apresentação, em caso de convocação.

4.6 O candidato aprovado deverá manter o seu telefone e *e-mail* atualizados junto à Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-PE, através do endereço eletrônico [selog@tre-pe.jus.br](mailto:selog@tre-pe.jus.br), para viabilizar os contatos necessários.

4.7 O TRE-PE publicará as convocações na sua página eletrônica [www.tre-pe.jus.br](http://www.tre-pe.jus.br), no link Institucional/Projetos Sociais/Programa de Estágio/Processo Seletivo 2015/Nível Superior-Cartórios Eleitorais/Processo Seletivo nº 2, sendo dado um prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação dos documentos citados no subitem 4.3

4.8 Cumprido o prazo estipulado no subitem 4.7, o candidato deverá iniciar o estágio em data e local determinados pelo TRE-PE.

4.9 Caso não seja aceita a lotação oferecida pelo TRE-PE, o candidato informará, dentre as cidades do mesmo núcleo para o qual se inscreveu, em qual pretende estagiar e passará a constar em lista de espera até que surja nova vaga na lotação pretendida.

4.10 Só serão convocados candidatos para os municípios de Glória do Goitá, Chã de Alegria, Nazaré da Mata, Buenos Aires, Tracunhaém, Bom Jardim, Machados, Passira, Santa Maria do Cambucá, Frei Miguelinho ou Limoeiro após a convocação de todos os classificados no Processo Seletivo Nº 01/2015 para Provimento de Vagas do Quadro de Estagiários de Nível Superior em Cartórios Eleitorais.

4.11 Caso o candidato não cumpra os prazos estipulados no subitem 4.7 ou no subitem 4.8, passará automaticamente para o final da lista de classificação, devendo ser convocado o candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação.

4.12 Constatada a incompatibilidade de horário entre o expediente do TRE-PE e o turno de estudo, o candidato passará automaticamente para o final da lista de classificação, devendo ser convocado o candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação.

## **5 DO ESTÁGIO**

5.1 O estágio terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com duração máxima prevista de 1 (um) ano.

5.2 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa mensal no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e auxílio-transporte, por dia estagiado, no valor de R\$ 7,00 (sete reais).

5.3 Não serão pagos ao estagiário quaisquer outros benefícios além daqueles especificados no subitem 5.2.

5.4 O TRE-PE contratará seguro de acidentes pessoais a favor do estagiário.

## **6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, entre o estagiário e o TRE-PE.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral deste Tribunal.

Recife, 14 de setembro de 2015.

**Desembargador Antônio Carlos Alves da Silva**  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

**ANEXO I**  
**QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE ESTÁGIO POR MUNICÍPIO**

<b>Núcleo</b>	<b>Zona Eleitoral</b>	<b>Município</b>	<b>Vagas</b>	<b>Concorrerão estudantes das Instituições de Ensino</b>
Vitória de Santo Antão	18 / 102	Vitória de Santo Antão	CR	FACOL E FAINTVISA
	21	Glória do Goitá	CR	
		Chã de Alegria	CR	
		Nazaré da Mata	CR	
	23	Buenos Aires	CR	
		Tracunhaém	CR	
		Limoeiro	CR	
	24 / 103			
	31	Amaraji	CR	
	33	Bom Jardim	CR	
		Machados	CR	
	35	Bezerros	CR	
	39	Bonito	CR	
		Barra de Guabiraba	CR	
	91	Passira	CR	
	102	Pombos	CR	
132	Camocim de São Félix	CR		
	Sairé	CR		
140	Santa Maria do Cambucá	CR		
	Frei Miguelinho	CR		
Olinda	10 / 100 / 117	Olinda	CR	FACOTTUR, AESO/FIBAM, Faculdade Santa Emília e IESO
Paulista	12 / 146	Paulista	CR	Faculdade Joaquim Nabuco
Petrolina	83 / 144 / 145	Petrolina	CR	FACAPE
		Petrolina – Suporte a TI	2	

CR – Cadastro Reserva

**ANEXO II**  
**INSTITUIÇÕES DE ENSINO E CURSOS CADASTRADOS**

<b>SEQ</b>	<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADAS/CADASTRADAS</b>	<b>CURSO</b>
1	Faculdade de Comunicação e Turismo de Olinda - FACOTTUR	Tecnologia em Logística
2	Faculdade Escritor Osman da Costa Lins - FACOL	Direito, Sistemas de Informação, Administração, Logística.
3	Faculdades Integradas Barros Melo - AESO/FIBAM	Administração, Direito e Sistemas de Informação
4	Faculdade Joaquim Nabuco	PAULISTA: Administração, Ciências Contábeis, Direito e Sistemas de Informação
5	Faculdade Santa Emília	Sistemas de Informação, Administração, Ciências Contábeis e Tecnologia em Logística
6	Instituto de Ensino Superior de Olinda - IESO	Administração e Direito
7	FACAPE	Administração, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Gestão de Tecnologia da Informação, Direito, Secretariado e Serviço Social
8	FAINTVISA	Ciências Contábeis, Administração, Serviço Social, Engenharia Civil.

**ANEXO III**  
**LOCAIS DE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**

<b>Local para apresentação do Recurso</b>	<b>Município</b>	<b>Endereço</b>	<b>Horário de Funcionamento</b>
18. <sup>a</sup> ou 102. <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Vitória de Santo Antão	Rua Melo Verçosa, 350 - salas 2,3 e 4 - Matriz - Vitória de Santo Antão CEP: 55602020	11h às 18h
102. <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Pombos		
21. <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Glória do Goitá Chã de Alegria	Av. Rui Barbosa, 249 - Centro - Glória do Goitá CEP: 55620000	8 h às 14 h
23. <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Nazaré da Mata Buenos Aires Tracunhaém	Rua Sete de Setembro, 136 - Centro - Nazaré da Mata CEP: 55800000	8 h às 14 h
24. <sup>a</sup> ou 103. <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Limoeiro	Loteamento Otácio de Lemos Vasconcelos, s/n - Centro – Limoeiro CEP: 55700000	8 h às 14 h
31. <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Amaraji	Rua das Flores, 60 - João Paulo II - Amaraji CEP: 55515000	9h às 15h
33. <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Bom Jardim Machados	Rua José Bezerra, 64 - Centro - Bom Jardim CEP: 55730000	7h30min às 14 h30
35. <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Bezerros	Rua Dr. José Sales Sobrinho, 21 - São Sebastião – Bezerros CEP: 55660000	8h às 15h
39. <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Bonito Barra de Guabiraba	Rua Esmeraldino Bandeira, 66 - Centro – Bonito CEP: 55680000	8h às 15h
91. <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Passira	Praça Severino Ferreira, 107 - Centro – Passira CEP: 55650000	7h30min às 14h30min (segunda a quinta) e 7h30min às 13h30min (sexta)
132. <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Camocim de São Félix Sairé	Rua Manoel Serafim dos Santos, n.º 26 - Centro - Camocim de São Félix CEP: 55665000	9h às 15h
140. <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Santa Maria do Cambucá Frei Miguelinho	Rua Dr. Agripino Almeida, s/n - Centro - Santa Maria do Cambucá CEP: 55765000	9 h às 15 h
10. <sup>a</sup> , 100. <sup>a</sup> ou 117. <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Olinda	Rua Dr. Manoel de Almeida Belo, 1091 - Bairro Novo – Olinda CEP: 53030010	10h às 17h
12. <sup>a</sup> ou 146. <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Paulista	Av. Marechal Floriano Peixoto, s/n - Centro – Paulista CEP: 53401460	8h às 14h
83. <sup>a</sup> , 144. <sup>a</sup> ou 145. <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Petrolina	Rua Dona Justina Freire de Souza, s/n - Vila Mocê – Petrolina CEP: 56306415	12h às 18h

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO DO RESULTADO PROVISÓRIO**

<b>Nome do Candidato:</b>			
<b>Identidade:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>Telefone (s):</b>		<b>E-mail:</b>	
<b>Instituição de Ensino:</b>		<b>Curso:</b>	
<b>Motivo do Recurso:</b>			
<b>Fundamentação e argumentação sucinta, objetiva e lógica:</b>			
Declaro que estou ciente dos termos do Edital de Abertura de Inscrições no Processo de Seleção de Estagiários de Nível Superior.			
<b>Local:</b>		<b>Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>			
Os candidatos maiores de dezesseis e menores de dezoito anos somente poderão interpor recursos com a devida assistência dos pais ou responsáveis legais			
<b>Assinatura do Assistente Legal:</b>			